



Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por intermédio do INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ DE ALENCAR GOMES DA SILVA INCA - INCA, vinculado ao Ministério da Saúde, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50, por meio da Divisão de Licitação, sediada à Rua Marquês de Pombal, 125 – 8º andar – Centro – Rio de Janeiro - RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 08/11/2016

Horário: 15:00 horas (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA E OUTROS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ DE ALENCAR GOMES DA SILVA INCA, UGE 250052

Fonte: **6151000000**

Programa de Trabalho: 10 302 2015 8758 0033

Elemento de Despesa: 339039

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.





- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de "login" e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
 - 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666. de 1993:
- 4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.6. entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si:
 - 4.2.7. Sociedade Cooperativa.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.3.1.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;





- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, X XXIII, da Constituição.
- 4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.6.1. Valor total do item;
 - 5.6.2. Descrição detalhada do objeto.
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.





6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 6.7.1.O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos





lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,





acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n °8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3°, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
- 7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.7.1.O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, sequindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro





verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1.SICAF;
- 8.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- 8.1.4.Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU:
- 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme disposto nos arts. 4°, *caput*, 8°, § 3°, 13 a 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2010.
 - 8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
 - 8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
 - 8.2.3. A licitante detentora do lance vencedor, independentemente do seu nível de credenciamento no Sistema de Cadastro Unificado SICAF, deverá enviar toda a documentação habilitatória exigida no Edital, não contemplada pelo SICAF.
- 8.3. Ressalvado o previsto no subitem 8.2.3, os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





- 8.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:
- 8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC.
- 8.4.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante:





- 8.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei:
- 8.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.6. Ressalvado o previsto no subitem 8.3.3, os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
 - 8.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua apresentação.
 - 8.6.1.1. As LICITANTES sediadas em outras Comarcas ou Estados, deverão apresentar juntamente com as Certidões exigidas, passada pelo foro da sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou recuperação judicial.
 - 8.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 8.6.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade:
 - 8.6.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
LG = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Total	,
SG =	-;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Circulante	
LC =; e Passivo Circulante	

8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),





deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

- 8.7. **As empresas, cadastradas ou não no SICAF**, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
 - 8.7.1. A empresa deverá apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades com o objeto da licitação.
 - 8.7.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
 - 8.7.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
- 8.8. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail a ser informado pelo pregoeiro, no prazo de 2h (duas horas), após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)**, para o endereço localizado à Rua Marquês de Pombal, 125 CEP: 20.230-240, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail.
 - 8.9.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 8.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.





- 8.12. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), email, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.





- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por





cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

- 13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato:
 - 13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e
 - 13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.
- 13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 13.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
 - 13.9. Será considerada extinta a garantia:
 - 13.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;





no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistro.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por período igual e consecutivo, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses no caso de etapas não concluídas.
- 14.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
 - 14.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos
- 14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03(três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.5. O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o





detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 16.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 16.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 16.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
 - 16.4.1 Nos casos previstos na legislação municipal vigente, o INCA poderá efetuar a retenção na fonte e o recolhimento do ISS incidente sobre a prestação do serviço das empresas emitentes de documento fiscal de outro município.
- 16.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16.6 Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução No rmativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa n o pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 16.6.1 não produziu os resultados acordados;
 - 16.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 16.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

O pagamento à empresa contratada para prestação dos serviços será feito por meio de apresentação de faturas referentes às etapas cumpridas, de acordo com os critérios estabelecidos nos itens 3.1.8; 3.2.7 e 3.3.7 do Termo de Referência – Anexo I do edital. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.





Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 16.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 16.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 16.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 16.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 16.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.





17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 17.1.1 não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 17.1.2 apresentar documentação falsa;
 - 17.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 17.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 17.1.5 não mantiver a proposta;
 - 17.1.6 comportar-se de modo inidôneo;
 - 17.1.7 cometer fraude fiscal.
- 17.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 17.3.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 17.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 17.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 17.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 17.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 18.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo email cpl@inca.gov.br.





- 18.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 18.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19 DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 19.1 A administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 19.2 A Revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurando contraditório e ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20 DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 20.1 A administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
- 20.2 A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.3 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 20.4 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam conseqüência do ato anulado.
- 20.5 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 20.6 A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, originariamente, deveria produzir, alem de desconstituir os já produzidos.
- 20.7 A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for





declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

21 DO FORO

21.1 As questões oriundas da presente licitação que não forem resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da Cidade do Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de janeiro.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.inca.gov.br/editais ou www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos no endereço localizado à Rua Marquês de Pombal, 125 CEP: 20.230-240, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período





no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência 21.10.2. ANEXO II - Termo de Contrato

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2016.

PAULO AUGUSTO DIAS DE OLIVEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRESIDENTE



$\sqrt{}$	M.S./INCA
	FLS
	RUB
\	CPL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (Lei 10.520/2002 combinado com o Decreto 5.450/02)

PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NOS MOLDES FELLOW, RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL, CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DO ENSINO MÉDIO – ANO LETIVO 2017.

1 - JUSTIFICATIVA:

1.1 - Da necessidade da contratação do serviço

De acordo com o decreto presidencial Nº 6.860, de 27 de maio de 2009, ao INCA compete, entre outras atribuições, "exercer atividades de formação, treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos, em todos os níveis, na área de oncologia". Além disso, a Política Nacional de Atenção Oncológica (PORTARIA Nº 2.439/GM DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005) tem entre seus componentes "Qualificar a assistência e promover a educação permanente dos profissionais de saúde envolvidos com a implantação e a implementação da Política de Atenção Oncológica, em acordo com os princípios da integralidade e da humanização" e "Fomentar a formação e a especialização de recursos humanos para a Rede de Atenção Oncológica", enquanto o Pacto pela Saúde (GM/MS 399 de 22 de fevereiro de 2006) define que "... a proposição de ações para a formação e desenvolvimento dos profissionais de saúde para atender as necessidades do SUS deve ser produto de cooperação técnica, articulação e diálogo entre os gestores das três esferas de governo, as instituições de ensino, os serviços e controle social".

Com vistas a desempenhar seu papel nacional, o INCA tem promovido, por meio de parcerias com instituições formadoras, prestadoras de serviços e gestores, a qualificação de equipes multiprofissionais com perfis ajustados ao trabalho em todos os níveis de cuidado da Rede de Atenção Oncológica do país. Somente no ano de 2015 foram oferecidos 47 (quarenta e sete) Cursos *Lato Sensu*, sendo:

Na Área Médica - 30 (trinta) Programas de Residência Médica e 17 (dezessete) Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow*;

Na Área Multiprofissional – 1 (um) Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia em sete categorias profissionais (Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia, Psicologia e Serviço Social); 6 (seis) Cursos de Especialização na Área de Ensino Multiprofissional (Farmácia, Fisioterapia, Física Médica – Radiodiagnóstico e Física Médica – Radioterapia, Nutrição e Pesquisa Clínica):

Na Área de Ensino Técnico - 3 (três) Cursos do Ensino Técnico (Qualificação em Citologia e Técnicas em Serviços de Anatomia Patológica, e Especialização em Radioterapia). Além disso, diversos Cursos de Aperfeiçoamento e Atualização são oferecidos ao longo do ano por todas as Áreas.

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de Pós-Graduação *Lato Sensu*, destinada a médicos, sob a forma de Curso de Especialização, caracterizada por treinamento em serviço, sob supervisão, que é reconhecida mundialmente por sua excelência. Por isso, é um elemento essencial para qualificação do Sistema Único de Saúde (SUS) e toda a prática médica.

A Residência Médica e os CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NOS MOLDES FELLOW





são modalidades de ensino mais antigas no INCA. A qualidade do profissional egresso dos Programas, se destaca nos diversos estados da federação onde os ex-alunos exercem suas atividades profissionais, cumprindo papel de destaque na atenção oncológica no Brasil. Um dos fatores que interfere positivamente no desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem é a boa qualificação médica dos ingressantes nos Programas de Residência Médica.

A Residência Multiprofissional é um novo modelo de formação profissional, baseado no ensino em serviço, realizado por equipes multiprofissionais e atividades interdisciplinares, adequando a formação a um novo modelo do processo de trabalho em saúde. Desta forma, torna-se elemento essencial para qualificação do Sistema Único de Saúde (SUS) e toda a prática de atenção oncológica. Assim, o Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia do INCA, iniciado em 2010, apresenta-se como uma importante estratégia de aperfeiçoamento para a qualificação profissional na área de oncologia.

Outro setor de formação estratégica para a RAO é a de físicos e físicos médicos na área de radioterapia e radiodiagnóstico. Por existir poucos cursos nesta área para suprir a demanda do mercado de trabalho, o INCA desempenha papel estratégico ao oferecer esta qualificação profissional.

Na perspectiva de selecionar candidatos que atendam ao perfil da Residência Multiprofissional em Oncologia e da Física Médica, a Coordenação de Ensino, a Comissão de Residência Multiprofissional em Oncologia (COREMU) do INCA e a Comissão de Ensino da física Médica se propõem a obter uma seleção qualificada, composta de provas de múltipla escolha e discursiva, além da análise e pontuação de títulos e currículo, dos profissionais que se candidatarão ao Programa de Residência Multiprofissional do INCA e aos Cursos de Aperfeiçoamento em Física Médica nas Áreas de Radiodiagnóstico e de Radioterapia.

O ingresso nos cursos de Educação Profissional oferecidos pelo INCA atende às diretrizes e estratégias do Programa Mais Saúde: direito de todos: 2008-2011 e do Programa de Formação de Profissionais de Nível Médio para a Saúde (PROFAPS) da secretaria da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, ambos do Ministério da Saúde. O PROFAPS enfatiza a necessidade de desenvolvimento de projetos que visem à ordenação de recursos humanos para a saúde e destaca a articulação das políticas e processos de trabalho da saúde e da educação como estratégia privilegiada para a ampliação e qualificação da atenção à saúde em todos os âmbitos da rede de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS). Para atender a demanda de capacitação dos profissionais de nível médio no país faz-se necessária a realização do processo seletivo em cada estado nacional. Desta forma, favorece o acesso ao concurso sem ônus financeiro do candidato com o transporte e hospedagem para o Rio de Janeiro.

O INCA elegeu nos últimos anos áreas técnicas estratégicas e prioritárias para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio para a Saúde, entre elas, a formação do Técnico em Citopatologia, Qualificação do técnico em Histotecnologia, Especialização dos técnicos de Radiologia em Radioterapia e dos técnicos de enfermagem em Oncologia. Além disso, anualmente são oferecidos cursos de Atualização em Mamografia, Proteção Radiológica e Registradores de Câncer.

Para operacionalizar a política de atuação na Área de Educação compete à Coordenação de Ensino do INCA coordenar e programar o processo de seleção de candidatos aos cursos/programas oferecidos, emitindo opinião e participando de discussões junto às comissões de ensino, com o objetivo de estabelecer os melhores recursos humanos a serem capacitados pela Instituição.





1.2 - Classificação Dos Bens Comuns

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.5 55, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

1.3 - Tipo de Contratação

Serviço não continuado a ser realizado em regime de empreitada pelo preço global.

2 - OBJETO

2.1 - Licitação para contratação de empresa especializada para execução do Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica, Residência Multiprofissional, Cursos de Aperfeiçoamento em Física Médica nas Áreas de Radiodiagnóstico e de Radioterapia e Cursos da Educação Profissional Técnica do Ensino Médio do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva/INCA, para o ano letivo de 2018, conforme especificações deste Termo de Referência.

Item	Narrativa	Qt	Un	Preço Unitário	Preço Global
1	Contratação de empresa especializada para execução do Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica, Residência Multiprofissional, Cursos de Aperfeiçoamento em Física Médica nas Áreas de Radiodiagnóstico e de Radioterapia e Cursos da Educação Profissional Técnica do Ensino Médio do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva /INCA, que será realizado em 2017 para o ano letivo de 2018.	1	Serv.	R\$223.125,00	R\$223.125,00
Valor global: Duzentos e Vinte e Três Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais.			R\$ 223.125,00		

2.2 - Valor Máximo Excedente

Valor por candidato excedente: R\$ 90,00





Observações baseadas na Lei nº 8.666/1993, artigo 65 – II – d - §1º:

- Valor total de candidatos excedentes não pode ultrapassar 25% do valor inicial atualizado do contrato;
- O valor inicial atualizado do contrato pode ser suprimido em até 25% se não atingirmos a quandidade estimada de 2.100 candidatos.

Forma de pagamento - Através de ordem bancária;

Forma de contratação - Através de contrato firmado entre ambas as partes;

Vigência do Contrato - 12 meses a partir da assinatura do contrato; podendo ser prorrogado até no caso de etapas não concluídas;

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

subitem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1	Contratação de empresa especializada para execução do Processo Seletivo para ingresso nos Programas de Residência Médica e nos Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes <i>Fellow</i> do Instituto Nacional de Câncer José de Alencar Gomes da Silva/INCA para o ano letivo de 2018.
3.2	Contratação de empresa especializada para execução do Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia e Cursos de Aperfeiçoamento em Física Médica nas Áreas de Radiodiagnóstico e de Radioterapia do Instituto Nacional de Câncer José de Alencar Gomes da Silva/INCA para o ano letivo de 2018.
3.3	Contratação de empresa especializada para execução do Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Instituto Nacional de Câncer José de Alencar Gomes da Silva/INCA para o ano letivo de 2018.

3.1 – Contratação de empresa especializada para execução do Processo Seletivo para ingresso nos Programas de Residência Médica do Instituto Nacional de Câncer José de Alencar Gomes da Silva/INCA para o ano letivo de 2018.

3.1.1 - Número de vagas





PROCESSO SELETIVO PARA OS PRM DO INCA PARA O ANO LETIVO DE 2018				
PROGRAMAS DE ACESSO DIRETO				
Anestesiologia	Graduação em Medicina	10		
Medicina do Trabalho	Graduação em Medicina	2		
Medicina Nuclear	Graduação em Medicina	3		
Patologia	Graduação em Medicina	8		
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	Graduação em Medicina	10		
Radioterapia	Graduação em Medicina	8		
PROGRAMAS COM PRÉ- REQUISITO	PRÉ-REQUISITO	VAGAS		
Cancerologia Cirúrgica	Residência Médica em Cirurgia Geral	12		
Cancerologia Clínica	Residência Médica em Clínica Médica	10		
Cancerologia Pediátrica	trica Residência Médica em Pediatria			
Cirurgia de Cabeça e Pescoço	gia de Cabeça e Pescoço Residência Médica em Cirurgia Geral			
Cirurgia Plástica	a Plástica Residência Médica em Cirurgia Geral			
Cirurgia Torácica	Residência Médica em Cirurgia Geral	2		
ndoscopia Residência Médica em Cirurgia Geral ou em Clínica Médica		2		
Hematologia e Hemoterapia	Residência Médica em Clínica Médica	4		
Mastologia	Residência Médica em Cirurgia Geral ou em Ginecologia e Obstetrícia			
Medicina Intensiva	Residência Médica em Anestesiologia OU Clínica Médica OU Cirurgia Geral OU Infectologia OU Neurologia.			
TOTAL DE PROGRAMAS	16	89		

PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA ANOS OPCIONAIS E ÁREAS DE ATUAÇÃO

PROGRAMA	PRÉ-REQUISITO	VAGAS





Cancerologia Cirúrgica com ênfase em Cirurgia de Tecido Ósseo e Conectivo Residência Médica em Cancerologia Cirúrgica		1 (uma)
Cancerologia Cirúrgica com ênfase em Cirurgia Torácica	Residência Médica em Cancerologia Cirúrgica	1 (uma)
Cancerologia Cirúrgica com ênfase em Pesquisa	Residência Médica em Cancerologia Cirúrgica	1 (uma)
Cirurgia de Cabeça e Pescoço com ênfase em Cirurgias de Grande Porte	Residência Médica em Cirurgia de Cabeça e Pescoço	4 (quatro)
Cirurgia Plástica com ênfase em Microcirurgia	Residência Médica em Cirurgia Plástica	2 (duas)
Citopatologia	Residência Médica em Patologia	3 (três)
Dor	Residência Médica em Anestesiologia	2 (duas)
Endoscopia Digestiva	Residência Médica em Endoscopia	
Hematologia e Hemoterapia Pediátrica	Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia OU em Pediatria	2 (duas)
Medicina Intensiva Pediátrica	Residência Médica em Pediatria	2 (duas)
Residência Médica em Anestesiologia OU em Cancerologia Clínica OU em Cancerologia Cirúrgica		2 (duas)
Patologia com ênfase em Hematopatologia	Residência Médica em Patologia	2 (duas)
Transplante de Medula Óssea	Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia	3 (três)

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NOS MOLDES \it{FELLOW}

CURSOS	PRÉ-REQUISITO	VAGAS
Broncoscopia em Oncologia	Residência Médica em Pneumologia OU em Cirurgia Torácica	1 (uma)
Cirurgia de Tecido Ósseo e Conectivo em Oncologia	Residência Médica em Ortopedia	1 (uma)





Cirurgia Pediátrica em Oncologia	Residência Médica em Cirurgia Pediátrica	2 (duas)
Cirurgia Torácica em Oncologia	Residência Médica em Cirurgia Torácica	1 (uma)
Dermatologia em Oncologia	Residência OU Especialização Médica em Dermatologia	4 (quatro)
Endocrinologia em Oncologia	Residência Médica em Endocrinologia	2 (duas)
Endoscopia Digestiva em Oncologia	Residência OU Especialização Médica em Gastroenterologia OU em Endoscopia, com Treinamento em Endoscopia Digestiva com no mínimo 1 (um) ano de duração OU Título de Especialista em Endoscopia Digestiva pela SOBED/AMB ou SBEP/AMB	3 (três)
Medicina Paliativa	Residência Médica em Clínica Médica OU em Geriatria OU em Medicina de Família e Comunidade	1 (uma)
Neurocirurgia em Oncologia	Residência Médica em Neurocirurgia	4 (quatro)
Patologia Cirúrgica em Oncologia	Residência Médica em Patologia	2 (duas)
PET/CT em Oncologia	Residência Médica em Medicina Nuclear	2 (duas)
Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia	Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem	2 (duas)
Radiologia Mamária	Residência OU Especialização Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem	3 (três)
Urologia em Oncologia	Residência Médica em Urologia	3 (três)

Obs: A quantidade estimada de Programas e vagas poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

3.1.2 - Previsão do número de inscritos

A previsão de candidatos inscritos no processo seletivo é de 800 a 1000 para a prova escrita.

3.1.3 – Fases do Processo Seletivo:

3.1.3.1 - Fase 1 - Divulgação do Processo Seletivo, Edital e Inscrições.



$\sqrt{}$	M.S./INCA
	FLS
	RUB
\	CPL

Divulgação do Processo Seletivo

- a. Reproduzir e postar cartazes via Empresa de Correios e Telégrafos para divulgação do Processo Seletivo em universidades, entidades de classe, etc, pertinentes à área que será objeto do Processo Seletivo; O *layout* será fornecido pelo INCA;
- b. Publicar anúncio pago em jornal de grande circulação; O texto deverá ser previamente aprovado pelo INCA;
- c. Elaborar e gerenciar sítio eletrônico, visando hospedar as informações, tais como, edital, gabaritos, convocação para as etapas seguintes e os resultados do Processo Seletivo por etapas, correspondente ao Processo Seletivo);
- d. Fornecimento de todo o material e recursos humanos necessários para o cumprimento da etapa de responsabilidade da empresa contratada;
- e. Relatório da etapa;
- f. Prestação de contas da etapa.

Edital

- a. Elaboração de acordo com os preceitos técnicos e jurídicos;
- b. Aprovação do edital pela Coordenação de Ensino do INCA antes da publicação;
- c. Publicação;
- d. Divulgação;
- e. Fornecimento de todo o material e recursos humanos necessários para o cumprimento da etapa de responsabilidade da empresa contratada:
- f. Relatório da etapa;
- g.Prestação de contas da etapa.

Inscrições

- a. Via eletrônica no sítio eletrônico da empresa contratada;
- b. Utilização da ficha de inscrição modelo INCA;
- c. Criação de sistema de pagamento da taxa de inscrição com boleto bancário e recolhimento na conta da união (Criar Link para emissão das Guias de Recolhimento à União (GRU);
- d. Após a confirmação das inscrições a empresa deverá fornecer o suporte de informática para alocar os candidatos de acordo com os critérios específicos e confeccionar os cartões de confirmação de inscrição, disponibilizando-os na *home page* da Contratada;
- e. Criação de meios para inscrição de portadores de necessidades especiais;
- f. Sistema de *back up* de todas as informações geradas no processo de inscrição e arquivo no banco de dados da empresa por cinco anos, assim como encaminhamento de cópia do banco de dados ao INCA ao final da etapa:
- g. Fornecimento ao INCA de relatórios diários, semanais e no final da etapa de inscrições, com detalhamento de cada um dos itens constantes da ficha de inscrição;
- h. Responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todo o material e recursos humanos necessários para o cumprimento da etapa.





- i. Relatório da etapa;
- j. Prestação de contas da etapa.

Solicitação de isenção de taxa de inscrição

- a. Disponibilizar no Portal informações sobre os procedimentos de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b. Disponibilizar no Portal o formulário para a realização desta etapa do concurso;
- c. Utilizar o Sistema SISTAC (Sistema de Isenção de Taxa de Concursos) do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome;
- d. Divulgar o resultado dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- e. Efetivar o cadastramento dos candidatos que tiveram o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido;
- f. Fornecer ao INCA, relatórios contendo informações e estatísticas relativas aos pedidos de isenção solicitados e deferidos.

3.1.3.2 - Fase 2 - Prova Objetiva de Múltipla Escolha - 1ª Etapa

Prova escrita (primeira etapa - eliminatória e classificatória)

- a. Local de aplicação da prova na cidade do Rio de Janeiro em um raio de 20 km a partir da sede do INCA, para um total de aproximadamente 800 a 1000 candidatos, inclusive para aqueles portadores de necessidades especiais;
- b. Tempo de duração da prova: quatro horas de duração;
- c. Banca composta por profissionais reconhecidos em sua área de atuação e com titulação mínima de especialista por Programa de Residência Médica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), com experiência comprovada em bancas de processos seletivos de concursos públicos;
- d. Elaboração da prova escrita (provas objetivas, tipo múltipla escolha, com 4 opções de resposta A B C D) compatíveis com o pré-requisito, de acordo com o planejamento do Anexo 1;
- e. Editoração (times new roman, 12) e Impressão (frente e verso, não continuar a mesma questão em página seguinte), inclusive para aqueles portadores de necessidades especiais;
- f. Analisar pedagogicamente e revisar ortograficamente as 300 (trezentas) questões, que irão compor as provas objetivas;
- g. Aplicação da prova de acordo com o cronograma;
- h. Transporte e entrega dos malotes das provas, no dia e local da aplicação das mesmas;
- i. Verificar e sinalizar as instalações dos locais de aplicação das provas;
- j. Fiscalização da aplicação da prova (recrutar, selecionar, coordenar e efetuar o pagamento da equipe de fiscais, coordenadores de local, auxiliares de coordenação, médicos, enfermeiros, seguranças, etc., necessários à aplicação das provas);
- k. Responsabilizar-se pela coordenação da aplicação das provas;
- I. Garantia de sigilo em todas as fases do Processo Seletivo;





- m. Elaboração e impressão da folha de resposta da prova objetiva com instruções para os candidatos sobre preenchimento da mesma;
- n. Correção eletrônica dos cartões-resposta;
- o. Estabelecer prazos para a interposição de recursos técnicos relativos às questões;
- p. Correção dos recursos;
- q. Efetuar rastreamento eletrônico das questões das provas, para evitar o alto índice de coincidência na marcação seguida da mesma letra nas respostas por prova;
- r. Não haverá segunda chamada;
- s. Fornecimento de todo o material e recursos humanos necessários para o cumprimento da etapa de responsabilidade da empresa contratada;
- t. Relatório da etapa;
- u. Prestação de contas da fase executada.

Tipos de Provas por Programas

PROGRAMA	NÚMERO DE QUESTÕES/CONTEÚDO DA PROVA	PONTUAÇÃO
CancerologiaPediátrica	Prova de Múltipla Escolha: 50 questões : - 50 questões de Pediatria	Prova de Múltipla Escolha: 100 pontos
 ➢ Anestesiologia ➢ Medicina do Trabalho ➢ Neurocirurgia ➢ Patologia ➢ Radiologia e Diagnóstico por Imagem 	Prova de Múltipla Escolha: 50 questões: - 10 questões de Cirurgia Geral -10 questões de Clínica Médica - 10 questões de Ginecologia e Obstetrícia - 10 questões de Medicina Preventiva e Social - 10 questões de Pediatria	Prova de Múltipla Escolha: 100 pontos
MedicinaNuclearRadioterapia	Prova de Múltipla Escolha: 50 questões: - 10 questões de Cirurgia Geral -10 questões de Clínica Médica - 10 questões de Ginecologia e Obstetrícia - 10 questões de Medicina Preventiva e Social - 10 questões de Pediatria	Prova de Múltipla Escolha: 60 pontos
 ➤ Cancerologia Cirúrgica → Cirurgia de Cabeça e Pescoço ➤ Cirurgia Torácica 	Prova de Múltipla Escolha: 50 questões: - 50 questões de Cirurgia Geral	Prova de Múltipla Escolha: (60 pontos)





CirurgiaPlástica	Prova de Múltipla Escolha: 50 questões: - 50 questões de Cirurgia Geral	Prova de Múltipla Escolha: 100 pontos
CancerologiaClínicaHematologia eHemoterapia	Prova de Múltipla Escolha: 50 questões: - 50 questões de Clínica Médica	Prova de Múltipla Escolha: (60 pontos)
<mark>≻ Endoscopia*</mark>	Prova de Múltipla Escolha: 50 questões: - 50 questões de Clínica Médica ou - 50 questões de Cirurgia Geral	Prova de Múltipla Escolha: 100 pontos
Mastologia	Prova de Múltipla Escolha: 50 questões: - 25 questões de Ginecologia e Obstetrícia - 25 questões de Cirurgia Geral	Prova de Múltipla Escolha: 100 pontos
MedicinaIntensiva	Prova de Múltipla Escolha: 50 questões: - 25 questões de Clínica Médica - 25 questões de Cirurgia Geral	Prova de Múltipla Escolha: 100 pontos
Total de questões	450 questões	-
Total de questões inéditas	185 questões	-

^{*} As questões das Provas de Endoscopia serão de acordo com o pré-requisito do candidato.

Tipo de prova e pontuação para áreas de atuação, anos opcionais dos programas de residência médica e dos cursos de aperfeiçoamento nos moldes Fellow.

Programas/Cursos	Tipo de Prova	Valor em Pontos	Pontuação mínima para aprovação
Programas de Residência Médica Anos Opcionais e Áreas de Atuação	Prova Discursiva	100 pontos	50 pontos
Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow	Prova Discursiva	100 pontos	50 pontos





Elaboração e divulgação da lista de classificação, de 2,5 a 5 vezes o número de vagas, incluindo os candidatos empatados.

Segunda etapa do Processo Seletivo.

3.1.3.4 - Fase 4 - Prova Discursiva (segunda etapa classificatória), divulgação do resultado final e finalização do concurso

O processo seletivo constará de 02 (duas) diferentes etapas para determinados programas, conforme o quadro descritivo abaixo:

ETAPAS, TIPOS DE PROVA, NÚMERO DE QUESTÕES E PONTUAÇÃO

PROGRAMAS DE		A (1º ANO) NAS ESPECIALIDADES <u>CO</u> COM <u>DUAS ETAPAS</u>	M ACESSO DIRETO
PROGRAMA	ETAPAS TIPOS DE PROVA	NÚMERO DE QUESTÕES CONTEÚDO DA PROVA	PONTUAÇÃO
MedicinaNuclear➤ Radioterapia	1ª ETAPA: Conjunto de Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Prova Objetiva de Múltipla Escolha: 50 questões - 10 questões de Cirurgia Geral - 10 questões de Clínica Médica - 10 questões de Ginecologia e Obstetrícia - 10 questões de Medicina Preventiva e Social - 10 questões de Pediatria	60 pontos / 1,2 ponto por questão
	2ª ETAPA: Prova Discursiva	Prova Discursiva: 05 questões - 05 questões referentes aos conhecimentos médicos subjacentes à investigação clínica e diagnóstica, sendo 01 questão na língua inglesa.	40 pontos





PROGRAMAS D		A (1º ANO) NAS ESPECIALIDADES <u>CO</u> COM <u>DUAS ETAPAS</u>	M PRÉ-REQUISITO	
PROGRAMA	ETAPAS TIPOS DE PROVA	NÚMERO DE QUESTÕES CONTEÚDO DA PROVA	PONTUAÇÃO	
➤ Cancerologia Cirúrgica	1ª ETAPA: Conjunto de Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Prova Objetiva de Múltipla Escolha: 50 questões - 50 questões de Cirurgia Geral	60 pontos / 1,2 ponto por questão	
≻ Cirurgia de Cabeça e Pescoço	2ª ETAPA: Prova Discursiva	Prova Discursiva: 05 questões - 05 questões referentes aos conhecimentos médicos subjacentes à investigação clínica e diagnóstica, de acordo com o pré-requisito, sendo 01 questão na língua inglesa.	40 pontos	
➤ Cancerologia	1ª ETAPA: Conjunto de Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Prova Objetiva de Múltipla Escolha: 50 questões - 50 questões de Clínica Médica	60 pontos / 1,2 ponto por questão	
➤ Hematologia e Hemoterapia	2ª ETAPA: Prova Discursiva	Prova Discursiva: 05 questões - 05 questões referentes aos conhecimentos médicos subjacentes à investigação clínica e diagnóstica, de acordo com o pré-requisito, sendo 01 questão na língua inglesa.	40 pontos	

- A CONTRATADA ficará responsável pela divulgação dos Resultados e dos Recursos referentes à segunda etapa.
- > Todas as Provas Discursivas 2ª etapa deverão ter uma das questões em inglês para ser respondida em português.

3.1.4 - Recursos

As respostas aos recursos, administrativos e jurídicos, serão da responsabilidade da contratada;

3.1.5 – Arquivo





Todos os documentos referentes ao Processo Seletivo 2017 deverão ser arquivados pela empresa contratada por um período de cinco anos a contar da data final do Processo Seletivo.

3.1.6 - Público-alvo

Profissionais médicos candidatos aos Programas de Residência Médica-R1 do INCA.

3.1.7 - Cronograma de realização do Processo Seletivo

Etapas do Processo Seletivo 2017/2018	Ma i	Ju n	Jul	Ag o	Set	Out	No v	De z	Jan/201 8	Fev/201 8
1ª Reunião com a empresa contratada para realizar Processo Seletivo 2017	X									
Divulgação do Processo Seletivo (Internet, Cartaz, Folder, E-mail para CACON e UNACON, E-mail para ex-discentes do INCA)		X	x	x						
Elaboração do Edital			X	X						
Elaborar material de divulgação e hotsite			X							
Publicação em jornal de circulação nacional			Χ							
Inscrição <i>on-line</i>					Х					
Alteração de Dados incorretos					Х					
Solicitação de isenção de taxa de inscrição					Х					
Resultado da Solicitação de isenção de taxa de Inscrição					Х					
Data limite para o pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição					Х					
Solicitação de condições especiais para realização da prova da 1ª Etapa					Х					
Resposta às solicitações de condições especiais para realização da prova da 1ª Etapa						X				
Impressão Cartão de Confirmação de Inscrição						Х				
Correção do Cartão de Confirmação de Inscrição						Х				
Elaboração das Provas dos Programas de Residência Médica (1ª Etapa — Prova Objetiva) e dos Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow e dos Anos Opcionais e Áreas de Atuação da Residência Médica (Prova Discursiva).										
Prova Objetiva de Múltipla Escolha (1ª Etapa) e para os candidatos participantes							Х			





do Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica (PROVAB), entrega de cópia da Declaração de Inscrição no PROVAB, em papel oficial do Ministério da Saúde, a ser ratificada por Lista oficial publicada pelo Ministério da Saúde (constando data de início e data de término) em envelope identificado com o nome, número de inscrição e Programa para o qual o candidato está concorrendo. Divulgação do gabarito preliminar da Prova							
Objetiva de Múltipla Escolha/Discursiva - 1ª Etapa				X			
Divulgação das imagens dos Cartões de Resposta da Prova Objetiva de Múltipla Escolha - 1ª Etapa				X			
Interposição de recurso quanto aos gabaritos preliminares da Prova Objetiva de Múltipla Escolha - 1ª Etapa/Discursiva					X		
Divulgação do gabarito definitivo e resultado preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha - 1ª Etapa/Discursiva					X		
Interposição de recurso quanto ao resultado preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha/Discursiva					X		
Divulgação dos recursos entregues, Divulgação do Resultado Final da 1ª Etapa e convocação dos candidatos para a 2ª Etapa					X		
Prova Discursiva- 2ª Etapa					Х		
Elaboração das Provas Discursivas da 2ª etapa dos Programas de Residência Médica.							
Divulgação do gabarito preliminar das Provas discursivas - 2ª Etapa					Х		
Interposição de recursos administrativos quanto ao gabarito preliminar das Provas discursivas					х		
Divulgação dos julgamentos dos recursos administrativos e Divulgação do resultado preliminar das provas discursivas - 2ª Etapa					X		
Interposição de recursos administrativos do resultado preliminar das Provas discursivas - 2ª Etapa.						х	
Divulgação do julgamento dos recursos administrativo, Divulgação do resultado final do Processo Seletivo e Classificação Final						x	
Matrícula							X





Recursos e arquivo: durante os cinco anos após o início do projeto.

3.1.8- Prazo para execução do serviço e forma de pagamento

A empresa contratada deverá seguir o cronograma descrito no item 3.1.7.

O Pagamento à empresa contratada para prestação dos serviços será feito por meio de apresentação de faturas referentes às etapas cumpridas, de acordo com o critério abaixo:

Fase 1 - Divulgação do Processo Seletivo, Edital e Inscrições.	40%
Fase 2 - Prova Objetiva de Múltipla Escolha/Discursiva - 1ª Etapa Resultado Final da primeira etapa	15%
Fase 3 - Prova Discursiva (segunda etapa classificatória	15%
Fase 4 - Divulgação do resultado final e finalização do concurso.	30%

3.2 Contratação de empresa especializada para execução do Processo Seletivo para ingresso nos programas de Residência Multiprofissional em Oncologia e Residência em Física Médica com ênfase em Imagem e em Radioterapia do Instituto Nacional de Câncer José de Alencar Gomes da Silva/INCA para o ano letivo de 2018.

3.2.1 - Número de vagas

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	ÁREAS	PRÉ-REQUISITOS	VAGAS	DURAÇÃO	REGIME	
MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA	ENFERMAGEM	Graduação em Enfermagem	16			
	FARMÁCIA		raduação em 6 Farmácia			
	FISIOTERAPIA	Graduação em Fisioterapia	5			
	FONOAUDIOLOGIA	Graduação em Fonoaudiologia	2	2 anos	2 anos	60h semanais
	NUTRIÇÃO	Graduação em Nutrição	6		Semanais	
	ODONTOLOGIA	Graduação em Odontologia	3			
	PSICOLOGIA	Graduação em Psicologia	8			





	SERVIÇO SOCIAL	Graduação em Serviço Social	6		
CURSO DE RESIDÊNCIA EM FÍSICA MÉDICA NA ÁREA DE IMAGEM	FÍSICA MÉDICA	Graduação em Física ou em Física Médica	2	2 anos	60h semanais
CURSO DE RESIDÊNCIA EM FÍSICA MÉDICA NA ÁREA DE RADIOTERAPIA	FÍSICA MÉDICA	Graduação em Física ou em Física Médica	4	2 anos	60h semanais
TOTAL DE VAGAS			58		

Obs.: A quantidade estimada de programas e vagas poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

3.2.2 - Previsão do número de inscritos

Com base no número de inscrições no processo seletivo do ano de 2015, a previsão que fazemos é de 800 a 1000 candidatos inscritos.

3.2.3 – Fases do Processo Seletivo

3.2.3.1 – Fase 1 – Divulgação do processo seletivo, edital e inscrições

Divulgação do processo seletivo

- a. Reproduzir e postar cartazes via Empresa de Correios e Telégrafos para divulgação do Processo Seletivo em universidades, entidades de classe, etc, pertinentes à área que será objeto do Processo Seletivo; - O *layout* será fornecido pelo INCA;
- Publicar anúncio pago em jornal de grande circulação; O texto deverá ser previamente aprovado pelo INCA;
- c. Elaborar e gerenciar sítio eletrônico, visando hospedar as informações, tais como, edital, gabaritos, convocação para as etapas seguintes e os resultados do Processo Seletivo por etapas, correspondente ao Processo Seletivo);
- d. Fornecimento de todo o material e recursos humanos necessários para o cumprimento da etapa de responsabilidade da empresa contratada;
- e. Relatório da etapa;
- f. Prestação de contas da etapa.





Edital

- a. Elaboração de acordo com os preceitos técnicos e jurídicos;
- b. Aprovação do edital pela Coordenação de Ensino do INCA antes da publicação;
- c. Publicação;
- d. Divulgação;
- e. Fornecimento de todo o material e recursos humanos necessários para o cumprimento da etapa de responsabilidade da empresa contratada;
- f. Relatório da etapa;
- g. Prestação de contas da etapa.

Inscrições

- a. Via eletrônica no sítio eletrônico da empresa contratada;
- b. Utilização da Ficha de Inscrição modelo INCA;
- c. Criação de sistema de pagamento da taxa de inscrição com boleto bancário e recolhimento na conta da união (Criar Link para emissão das Guias de Recolhimento à União (GRU);
- d. Após a confirmação das inscrições a empresa deverá fornecer o suporte de informática para alocar os candidatos de acordo com os critérios específicos e confeccionar os cartões de confirmação de inscrição, disponibilizando-os *home page* da Contratada.
- e. Criação de meios para inscrição de pessoas com necessidades especiais:
- f. Sistema de *back up* de todas as informações geradas no processo de inscrição e arquivo no banco de dados da empresa por cinco anos, assim como encaminhamento de cópia do banco de dados ao INCA ao final da etapa;
- g. Fornecimento ao INCA de relatórios diários, semanais e no final da etapa de inscrições, com detalhamento de cada um dos itens constantes da Ficha de Inscrição;
- h. Fornecimento de todo o material e recursos humanos necessários para o cumprimento da etapa de responsabilidade da empresa contratada;
- Relatório da etapa;
- j. Prestação de contas da etapa.

Solicitação de isenção de taxa de inscrição

- a) Disponibilizar no Portal informações sobre os procedimentos de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b) Disponibilizar no Portal o formulário para a realização desta etapa do concurso:
- c) Utilizar o Sistema SISTAC (Sistema de Isenção de Taxa de Concursos) do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome;
- d) Divulgar o resultado dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- e) Efetivar o cadastramento dos candidatos que tiveram o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido;





f) Fornecer ao INCA, relatórios contendo informações e estatísticas relativas aos pedidos de isenção solicitados e deferidos.

3.2.3.2 - Fase 2 - Elaboração, aplicação e correção das provas

Provas de múltipla escolha e discursiva

- a. O local de aplicação das provas na cidade do Rio de Janeiro em um raio de 20 km a partir da sede do INCA, para um total de candidatos de aproximadamente 800 a 1000, inclusive para aqueles portadores de necessidades especiais;
- b. Tempo de duração da prova: quatro horas;
- c. Previsão de espaço para candidatas que amamentam;
- d. Banca composta por profissionais reconhecidos em sua área de atuação, com experiência comprovada em bancas de processos seletivos de concursos públicos;
- e. Criação, análise pedagógica e revisão ortográfica das provas de múltipla escolha. As questões de múltipla escolha deverão ter 4 opções de resposta [A B C D] compatíveis com o nível de escolaridade, de acordo com o planejamento. Para o processo seletivo da residência Multiprofissional serão 30 (trinta) questões de múltipla escolha, distribuídas da seguinte forma: 5 (cinco) questões sobre a Língua Portuguesa, 5 (cinco) questões sobre o Sistema Único de Saúde comuns a todas as áreas e 20 (vinte) questões específicas para cada área profissional, abrangendo as 7 áreas do programa (Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Odontologia, Psicologia e Serviço Social). Para Física Médica serão 15 (quinze) questões de múltipla escolha, distribuídas da seguinte forma: 13 (treze) questões específicas, 2 (duas) questões sobre o Sistema Único de Saúde.
- f. Criação, análise pedagógica e revisão ortográfica das **provas discursivas.** Para a Residência Multiprofissional (prova discursiva específica para cada categoria profissional com 1 questão de análise de caso clínico, (desmembrada em 3 perguntas), compatíveis com o nível de escolaridade, de acordo com o planejamento. Para Física Médica prova discursiva composta por 5 questões de conhecimento específico;
- g. Editoração (*times new roman*, 12) e Impressão (frente e verso, não continuar a mesma questão em página seguinte), inclusive para aqueles portadores de necessidades especiais;
- h. Aplicação das provas de acordo com o cronograma (Transporte e entrega dos malotes das provas no local de realização das mesmas)
- i. Verificar e sinalizar as instalações dos locais de aplicação das provas;
- j. A empresa contratada deverá oferecer aos candidatos do Programa de Residência em Física Médica calculadoras científicas para realização da prova. Segundo a série histórica haverá em torno de 60 inscritos;
- k. Fiscalização da aplicação das provas (recrutar, selecionar, coordenar e efetuar o pagamento da equipe de fiscais, coordenadores de local, auxiliares de coordenação, médicos, seguranças, etc.,





necessários à aplicação das provas; responsabilizar-se pela coordenação da aplicação das provas);

- I. Garantia de sigilo em todas fases do processo seletivo;
- m. Correção (elaboração e impressão do Cartão-resposta da prova de Múltipla Escolha e do Caderno de Resposta da prova discursiva, instruções sobre preenchimento, correção eletrônica dos cartões-resposta);
- n. Estabelecer prazos para a interposição de recursos técnicos relativos às questões;
- o. Efetuar rastreamento eletrônico de provas com alto índice de coincidência na marcação das respostas por sala;
- p. Elaboração de lista de classificação, conforme cronograma;
- q. Divulgação dos classificados à correção da prova discursiva. O número de candidatos selecionados para a correção da prova discursiva corresponderá a cinco vezes o número de vagas, por cada categoria profissional, em caso de empate, todos os candidatos empatados terão a sua prova discursiva corrigida. O candidato que tiver menos que 50% da nota da prova de múltipla escolha será eliminado:
- r. Divulgação dos classificados à prova de títulos. O candidato que tiver nota acima de 50% da prova discursiva será classificado para a prova de análise de títulos e currículo;
- s. Não haverá segunda chamada;
- t. Fornecimento de todo o material e recursos humanos necessários para o cumprimento da etapa de responsabilidade da empresa contratada:
- u. Relatório da etapa;
- v. Prestação de contas da etapa.

3.2.3.3- Fase 3 – Pontuação de títulos e currículo, recursos, divulgação do resultado final e finalização do concurso

Pontuação de Títulos e Currículo

- a. Fornecimento da infra-estrutura necessária para recebimento dos documentos comprobatórios e análise e pontuação da documentação dos candidatos classificados para esta etapa, que corresponderá a infra-estrutura física, material e pessoal capacitado para tal atividade, de acordo com o cronograma;
- b. A Banca que fará a pontuação deverá ser composta por profissionais reconhecidos em suas áreas de atuação, com experiência comprovada em bancas de processos seletivos de concursos públicos;
- c. Utilização, pela Banca, dos critérios de avaliação e pontuação criados pelos serviços do INCA;
- d. Não serão recebidos documentos fora do prazo definido;
- e. Elaboração de instruções aos candidatos;
- f. Fornecimento de todo o material e recursos humanos necessários para o cumprimento da etapa de responsabilidade da empresa contratada;
- g. Relatório da etapa;
- h. Prestação de contas da etapa.



/	M.S./INCA
	FLS
(RUB
\	CPL

Recursos

- a. Serão aplicados a todas as provas (gabarito e correção da prova discursiva) e pontuação dos Títulos e Currículo. Para todas as fases, administrativas e jurídicas, serão da responsabilidade da contratada;
- b. Relatório da etapa;
- c. Fornecimento de todo o material e recursos humanos necessários para o cumprimento da etapa de responsabilidade da empresa contratada;
- d. Prestação de contas da etapa.

Divulgação do resultado final e finalização do processo seletivo

- a. Divulgação e comunicação com os aprovados e encaminhamento ao INCA para matrícula.
- b. Elaborar relatório técnico em CD-ROM, ao final do Concurso, contendo um dossiê sobre o concurso e a análise de dados estatísticos tais como: resultados obtidos pelos candidatos, índice de dificuldade das questões, média aritmética das notas, média de idade, etc:
- c. Responsabilizar-se pela guarda de todo o material utilizado no Concurso, tais como: fichas de inscrição, cartões resposta, provas, atas de sala, etc., por um período de até 5 (cinco) anos após o encerramento do mesmo.

3.2.4 - Arquivamento

Todos os documentos e arquivos, inclusive os, referentes ao processo seletivo 2017 deverão ser arquivados pela empresa contratada por um período de cinco anos a contar da data final do processo seletivo.

3.2.5 - Público-alvo

Profissionais de Saúde das áreas que compõem o Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia do INCA (Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social) e Físicos e Físicos Médicos.

3.2.6 – CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS: 2017/2018	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev
Planejamento de todas as										
Etapas do Processo	Χ									
Seletivo										
Elaboração do Edital		Χ								
Divulgação do Processo			Х	Х						
Seletivo			^	^						
Inscrições					Χ					
Alteração de Dados					Х					
incorretos					^					
Solicitação de isenção de					Х					
taxa de inscrição					^					





Liberação do Cartão de Confirmação de Inscrição			Χ				
Prova escrita				Х			
Divulgação do Gabarito				Х			
Interposição de Recursos quanto ao Gabarito				Х			
Divulgação do Resultado Final da Prova Múltipla Escolha e Preliminar da Correção da Prova Discursiva					Х		
Interposição de Recursos quanto a Correção da prova discursiva					Х		
Resultado Final da Prova Discursiva e Preliminar da Pontuação de Títulos e Currículo					Х		
Interposição de Recursos quanto a Pontuação de Títulos e Currículo					Х		
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo e Classificação Final					x		
Matrícula						X	
Divulgação dos candidatos reclassificados após a matrícula						X	x

Recursos e arquivo: durante os cinco anos após o início do projeto.

3.2.7 - Prazo para execução dos serviços e forma de pagamento

A empresa contratada deverá seguir o cronograma descrito no item 3.2.6.

O Pagamento à empresa contratada para prestação dos serviços será feito por meio de apresentação de faturas referentes às etapas cumpridas, de acordo com o critério abaixo:

Fase 1 – Divulgação do processo seletivo, Edital e Inscrições.	40%
Fase 2 – Prova escrita	30%
Fase 3 – Pontuação de Títulos e Currículo, divulgação do resultado final do processo seletivo e finalização do concurso	30%

3.3 - Contratação de empresa especializada para execução do Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Instituto Nacional de Câncer José de Alencar Gomes da Silva/INCA para o ano letivo de 2018.

3.3.1 - Número de vagas





Para os cursos de Educação Profissional de Nível Técnico as vagas são distribuídas pelas regiões do país, a saber:

Curso Formação em Técnico em Citopatologia – 15 vagas (3 vagas por região). Curso de Especialização em Técnico Radioterapia – 10 vagas (2 vagas por região).

Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Especialização em Enfermagem em Oncologia –10 vagas.(Estado do Rio de Janeiro)

Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Especialização em Enfermagem em Instrumentação em Oncologia – 10 vagas (livre demanda) Número total de Vagas: 45

Obs.: A quantidade estimada de programas, cursos e vagas poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

3.3.2 - Previsão do número de inscritos

A previsão de candidatos inscritos é de 500 para a prova escrita.

3.3.3 – Fases do Processo Seletivo

3.3.3.1- Fase 1 - Divulgação do processo seletivo, Edital e Inscrições

Divulgação do processo seletivo

- a. Reproduzir e postar cartazes via Empresa de Correios e Telégrafos para divulgação do Processo Seletivo em para divulgação do concurso em Escolas Técnicas do SUS, Laboratórios de Anatomia Patológica e Citopatologia, Secretarias Estaduais de Saúde, Unidades de Alta Complexidade em Oncologia (CACON/UNACON), Associações de Classe, etc, pertinentes à área que será objeto do concurso O layout será fornecido pelo INCA:
- b. Publicar anúncio pago em jornal de grande circulação; O texto deverá ser previamente aprovado pelo INCA;
- c. Elaborar e gerenciar sítio eletrônico, visando hospedar as informações, tais como, edital, gabaritos, convocação para as etapas seguintes e os resultados do Processo Seletivo por etapas, correspondente ao Processo Seletivo);
- d. Fornecimento de todo o material e recursos humanos necessários para o cumprimento da etapa de responsabilidade da empresa contratada;
- e. Relatório da etapa;
- f. Prestação de contas da etapa.

Edital

- a. Elaboração de acordo com os preceitos técnicos e jurídicos;
- b. Aprovação do edital pela Coordenação de Ensino do INCA antes da publicação;
- c. Publicação;





- d. Divulgação;
- e. Fornecimento de todo o material e recursos humanos necessários para o cumprimento da etapa de responsabilidade da empresa contratada;
- f. Relatório da etapa.

Inscrições

- a. Via eletrônica no sítio eletrônico da empresa contratada;
- b. Utilização da ficha de inscrição modelo INCA;
- c. Criação de sistema de pagamento da taxa de inscrição com boleto bancário e recolhimento na conta da união (Criar Link para emissão das Guias de Recolhimento à União (GRU);
- d. Após a confirmação das inscrições a empresa deverá fornecer o suporte de informática para alocar os candidatos de acordo com os critérios específicos e confeccionar os cartões de confirmação de inscrição, disponibilizando-os *home page* da Contratada.
- e. Criação de meios para inscrição de portadores de necessidades especiais;
- f. Sistema de *back up* de todas as informações geradas no processo de inscrição e arquivo no banco de dados da empresa por cinco anos, assim como encaminhamento de cópia do banco de dados ao INCA ao final de cada etapa
- g. Fornecimento ao INCA de relatórios diários, semanais e ao final das etapas, com detalhamento de cada um dos itens constantes da ficha de inscrição;
- h. Fornecimento de todo o material e recursos humanos necessários para o cumprimento da etapa de responsabilidade da empresa contratada.

Solicitação de isenção de taxa de inscrição

- a. Disponibilizar no Portal informações sobre os procedimentos de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b. Disponibilizar no Portal o formulário para a realização desta etapa do concurso:
- c. Utilizar o Sistema SISTAC (Sistema de Isenção de Taxa de Concursos) do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome;
- d. Divulgar o resultado dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- e. Efetivar o cadastramento dos candidatos que tiveram o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido;
- **f.** Fornecer ao INCA, relatórios contendo informações e estatísticas relativas aos pedidos de isenção solicitados e deferidos.





- a. Local de aplicação da prova nas capitais dos Estados, Distrito Federal e na cidade do Rio de Janeiro raio de 20 km a partir da sede do INCA, para um total de candidatos de aproximadamente 500, inclusive para aqueles portadores de necessidades especiais;
- b. Horário: quatro horas de duração;
- c. Banca composta por profissionais reconhecidos em suas área de atuação e com titulação mínima de especialista na área de conhecimento do curso reconhecido em instituições de ensino ou sociedades científicas, com experiência comprovada em bancas de processos seletivos de concursos públicos;
- d. Criação da prova escrita (provas objetivas tipo múltipla escolha com 4 opções de resposta (A B C D) compatíveis com o nível de escolaridade, de acordo com o planejamento, a seguir:

I-Curso Formação em Técnico em Citopatologia — Conhecimentos de Biologia do Ensino Médio (25 questões) e (05 questões) do Sistema Único de Saúde - Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90.

II-Curso de Especialização em Técnico Radioterapia – Conhecimentos da Educação Profissional de Nível Médio em Radiologia (25 questões) e(05 questões) do Sistema Único de Saúde – Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90.

III-Curso de Especialização em Técnico de Enfermagem em Oncologia – Conhecimentos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem(25 questões) e(05 questões) do Sistema Único de Saúde – Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90.

IV-Curso de Especialização em Técnico de Enfermagem em Instrumentação cirúrgica em oncologia – Conhecimentos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem(25 questões) e (05 questões) do Sistema Único de Saúde – Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90.

- e. Criação do instrutivo dos fiscais de prova (descrevendo todas as atividades para aplicação das provas nos estados);
- f. Editoração (times new roman, 12) e impressão (frente e verso, não continuar a mesma questão em página seguinte), inclusive para aqueles portadores de necessidades especiais;
- g. Analisar pedagogicamente e revisar ortograficamente as 120 (cento e vinte) questões (30 questões para os cursos de Citopatologia e 30 questões para o curso de Radioterapia,30 questões para o Curso de Enfermagem em Oncologia e 30 questões para o Curso de Instrumentação Cirúrgica) que irão compor a prova de múltipla escolha;
- h. Aplicação da prova de acordo com o cronograma (Transporte e entrega dos malotes das provas no local de realização das mesmas);
- i. Verificar e sinalizar as instalações dos locais de aplicação das provas;
- j. Fiscalização da aplicação da prova (recrutar, selecionar, coordenar e efetuar o pagamento da equipe de fiscais, coordenadores de local, auxiliares de coordenação, seguranças, etc., necessários à aplicação





das provas; responsabilizar-se pela coordenação da aplicação das provas);

- k. Garantia de sigilo em todas as fases do processo seletivo;
- I. Correção (elaboração e impressão da folha de resposta da prova objetiva, instruções sobre preenchimento, correção eletrônica dos cartões-resposta);
- m. Estabelecer prazos para a interposição de recursos técnicos relativos às questões;
- n. Efetuar rastreamento eletrônico de provas com alto índice de coincidência na marcação das respostas por sala;
- o. Elaboração de lista de classificação, conforme cronograma;
- p. Divulgação dos candidatos classificados por curso e por região do Brasil. O número de candidatos selecionados corresponderá a cinco vezes o número de vagas de cada curso;
- q. Não haverá segunda chamada;
- r. Fornecimento de todo o material e recursos humanos necessários para o cumprimento da etapa de responsabilidade da empresa contratada:
- s. Relatório da etapa realização da prova de múltipla escolha com relatório dos presentes e faltosos por estado;
- t. Prestação de contas da etapa (será por produto? Relatório técnico em CD ROM).

3.3.3.3 – Fase 3 - Pontuação de Títulos e Currículos, recursos e divulgação do resultado final e finalização do processo seletivo

- a. Fornecimento da infraestrutura necessária para recebimento, análise e pontuação da documentação dos candidatos classificados para esta etapa, que corresponderá a (infraestrutura física, material e pessoal capacitado para tal atividade), de acordo com o cronograma;
- b. Banca composta por profissionais reconhecidos em suas área de atuação e com titulação mínima de especialista na área de conhecimento do curso reconhecido em instituições de ensino ou sociedades científicas, com experiência comprovada em bancas de processos seletivos de concursos públicos;
- c. Utilização, pela Banca, dos critérios de avaliação e pontuação criados pelos serviços do INCA;
- d. Não serão recebidos documentos fora do prazo definido;
- e. Elaboração de instruções aos candidatos;
- f. Fornecimento de todo o material e recursos humanos necessários para o cumprimento da etapa de responsabilidade da empresa contratada;
- g. Relatório da etapa.

Recursos

- a. Serão aplicados a todas as provas (gabarito e correção da prova discursiva) e pontuação dos Títulos e Currículo. Para todas as fases, administrativas e jurídicas, serão da responsabilidade da contratada;
- b. Relatório da etapa:
- c. Fornecimento de todo o material e recursos humanos necessários para o cumprimento da etapa de responsabilidade da empresa contratada;
- d. Prestação de contas da etapa.





Divulgação do resultado final do processo seletivo e finalização do concurso

- a. Divulgação e comunicação com os aprovados, reclassificados e encaminhamento ao INCA para matrícula;
- b. Divulgação e comunicação com os candidatos reclassificados após o período da matrícula;
- c. Publicar o Edital do Concurso, o gabarito, o relatório de resultados e demais instrumentos legais no órgão oficial;
- d. Elaborar relatório técnico em CD-ROM, ao final do Concurso, contendo um dossiê sobre o concurso e a análise de dados estatísticos tais como: resultados obtidos pelos candidatos, índice de dificuldade das questões, média aritmética das notas, média de idade, etc;
- e. Responsabilizar-se pela guarda de todo o material utilizado no Concurso, tais como: fichas de inscrição, cartões resposta, provas, atas de sala, etc., por um período de até 5 (cinco) anos após o encerramento do mesmo.

3.3.4 - Arquivo

- a. Todos os documentos e arquivos, inclusive os eletrônicos e de áudio e vídeo, referentes ao processo seletivo 2017 deverão ser arquivados pela empresa contratada por um período de cinco anos a contar da data final do processo seletivo;
- b. Relatório da etapa:
- c. Fornecimento de todo o material e recursos humanos necessários para o cumprimento da etapa de responsabilidade da empresa contratada;
- d. Prestação de contas da etapa.

3.3.5 - Público-alvo

Profissionais atuantes em Instituições de saúde pública, filantrópica e privada.

3.3.6 - CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS: 2017/2018	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev
Planejamento de todas as Etapas do Processo										
Seletivo										
Elaboração do Edital		Χ								
Divulgação do Processo Seletivo			X	Х						
Inscrições					Х					
Alteração de Dados incorretos					Х					
Solicitação de isenção de					Χ					





~		-	1	-		1		, ,	
taxa de inscrição									
Liberação do Cartão de					Х				
Confirmação de Inscrição									
Prova escrita						Х			
Divulgação do Gabarito						Χ			
Interposição de Recursos quanto ao Gabarito						X			
Divulgação do Resultado Final da Prova Múltipla Escolha e Preliminar da Correção da Prova Discursiva							Х		
Interposição de Recursos quanto a Correção da prova discursiva							Х		
Resultado Final da Prova Discursiva e Preliminar da Pontuação de Títulos e Currículo							Х		
Interposição de Recursos quanto a Pontuação de Títulos e Currículo							Х		
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo e Classificação Final							X		
Matrícula								X	
Divulgação dos candidatos reclassificados após a matrícula								Х	Х

Recursos e arquivo: durante cinco anos após o início do projeto.

3.3.7 - Prazo para execução dos serviços e forma de pagamento

A empresa contratada deverá seguir o cronograma descrito no item 3.3.6. O Pagamento à empresa contratada para prestação dos serviços será feito por meio de apresentação de faturas referentes às etapas cumpridas, de acordo com

o critério abaixo:

Fase 1 – Divulgação do processo seletivo, Edital e Inscrições.	40%
Fase 2 – Prova escrita	30%
Fase 3 - Pontuação de títulos e currículo, divulgação do	30%
resultado final do processo seletivo.	

4 - RECEITAS E DESPESAS

As despesas com material e remuneração de pessoal gastos pela contratada, bem como as relativas aos serviços prestados, serão custeadas pelo repasse de verba referente ao valor contratual.





Os valores correspondentes às taxas de inscrições serão recolhidos diretamente à conta única da Unidade Gestora (INCA/Ministério da Saúde), junto ao Tesouro Nacional.

5- DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6 - CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa deverá apresentar atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades com o objeto da licitação.

7 - CONTROLE DE EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do artigo 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

7.2. A fiscalização do contrato será exercida:

- 7.2.1 A fiscalização do serviço descriminado <u>no item 3.1</u> será realizado por: Coordenador da Comissão de Residência Médica do INCA (COREME/INCA), pela Área de Ensino Multiprofissional e pela Supervisão da Secretaria Acadêmica/CEDC;
- 7.2.2 A fiscalização do serviço no descriminado <u>no item 3.2</u> será realizado por: Coordenador do Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia, pela Área de Ensino Multiprofissional e pela Supervisão da Secretaria Acadêmica/CEDC;
- 7.2.3 A fiscalização do serviço no descriminado <u>no item 3.3</u> será realizado por: Responsável da Área de Ensino Técnico e pela Supervisão da Secretaria Acadêmica/CEDC.

7.3 – A Fiscalização deverá:

- 7.3.1. acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, anotando e enquadrando as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico;
- 7.3.2.a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.





- 7.3.3. o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.3.4. quando julgá-los corretos, atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) e vistar os demais documentos, porventura apresentados pela Contratada, atestando a fatura de serviço prestado ao final de cada etapa;
- 7.3.5. a Contratada, para obter a atestação da fiscalização, de que trata o item anterior, deverá, também junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is), comprovar a regularidade fiscal.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 8.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.3.exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, sobre aspectos quantitativos e qualitativos;
- 8.1.4.notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.5.pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 8.1.6.efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 8.1.7.zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 - A Contratada obriga-se a:

- 8.2.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.2.2. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





- 8.2.3. indicar um preposto para acompanhamento dos serviços solicitados pelo INCA, para participar das reuniões de trabalho solicitadas pelas Áreas de Ensino e para contato direto sempre que necessário;
- 8.2.4. apresentar junto às faturas de realização do Processo Seletivo, relatório detalhado de todo o processo de seleção.
- 8.2.5.responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.2.6.guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.2.7.todos os documentos referentes ao Processo Seletivo 2017 deverão ser arquivados pela empresa contratada por um período de cinco anos a contar da data final do Processo Seletivo.

8.3. Sustentabilidade Ambiental:

- 8.3.1. as obrigações da contratada referente às boas práticas ambientais descritas neste item têm a finalidade de promover o desenvolvimento nacional sustentável através da contratação de serviços, observando as diretrizes estabelecidas no artigo 4º do Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012:
 - Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:
 - I menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - II preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - III maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - IV maior geração de empregos, preferencialmente com mão-de-obra local;
 - V maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
 - VI uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e
 - VII origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
- 8.3.2. cumprir a legislação atualmente vigente sobre o assunto, relativo ao serviço objeto deste projeto básico;
- 8.3.3. obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental, estabelecidos na Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, onde a licitante vencedora deverá adotar as seguintes praticas na execução dos serviços relacionados ao objeto da licitação em questão:
- 8.3.4. utilizar papel reciclado na impressão das provas para o processo seletivo;





8.3.5. realizar a correta destinação dos resíduos utilizados na execução do serviço contratado (papéis, envelopes, tonners, copos plásticos, pilhas, baterias, etc).

9. Planilha de Acompanhamento do Contrato para cada Etapa

-	eto: Processo Seletivo para A <mark>(</mark> 2017)	os Progra	mas de Re	esidên	ncia Mé	dica do
	tratada:	Nº Contrato				
Fisc	al:	Substituto:				
Iten	s de Avaliação	•	•		Sim	Não
1	A empresa colocou um preposatende satisfatoriamente ao Seletivo?					
2	A empresa vem cumprindo co processo seletivo de acordo co					
3	A empresa vem cumprindo os etapa do Processo Seletivo?	elementos p	previstos em	cada		
4	Os recursos administrativos conduzidos pela empresa?	s e jurídio	cos estão	bem		
5	A empresa apresentou junto detalhado do Processo Seletivo		o relatório	final		
Data	a de realização da avaliação:					
Rela	tório emitido por:		Data	a: /	′ /	
	rução: Este relatório deverá tada.	acompanha	r cada not	a fisc	al devi	damente
Obs	ervações da contratante:					

10. ÍNDICE DE REAJUSTE

- 10.1. Reajuste com base no índice geral de preços IPCA, na ausência de índice específico para reajuste do serviço;
- 10.2. Caso seja identificada a existência de índice específico para reajuste destes serviços em questão o mesmo poderá ser adotado pelo INCA, desde que previamente acordado e formalizado entre as partes (Contratante e Contratada).

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei n^0 8.666/93/1993 e Lei n^0 10.520/2002, a contratada que:
- 11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;





- 11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 cometer fraude fiscal;
- 11.1.6 não mantiver a proposta.
- **11.2** A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 11.1 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência.
- 11.2.2 Multas (que deverão ser recolhidas exclusivamente em Agências do Banco do Brasil S.A., por meio de Guia de Recolhimento da União GRU, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avenca:
- b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, ou deixar de entregar a documentação exigida no Edital durante a sessão do Pregão, no prazo e condições estabelecidas no Edital, independentemente das demais sanções cabíveis.
- 11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, assim entendida todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por eles instituídas ou mantidas, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 11.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a





penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos dois anos da aplicação da declaração de inidoneidade.

- **11.3** Também ficará sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, a contratada que:
- 11.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal nos recolhimentos de quaisquer tributos;
- 11.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos informados nesse Termo de Referência;
- 12.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **11.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-à em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando o procedimento previsto na Lei 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.
- **11.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **11.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 11.7 DESCONTO DA MULTA O valor das multas previstas no item 11.2.2, quando aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado de quaisquer pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATADA pelo CONTRATANTE, ou deverá ser recolhido pelo CONTRATADA por meio de GRU, à conta única do Tesouro Nacional, Unidade de Gestão 250052 Instituto Nacional de Câncer Gestão 001, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação, ou será descontado da garantia de execução do contrato, se existente, ou, ainda, cobrado judicialmente, quando for o caso.
- **11.8 SANÇÕES CUMULATIVAS -** As sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.3, e 11.2.4., poderão ser aplicadas juntamente com o item 11.2.2 da mesma cláusula, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.
- 11.9 COMPETÊNCIA A sanção prevista no item 11.2.5. é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos, da data de sua aplicação.
- 11.10 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,





falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme disposto no art. 7 da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5450/2005.

- 11.11 MULTA PELA INEXECUÇÃO TOTAL Para fins de aplicação da multa prevista no item 12.2.2, considera-se inexecução parcial do CONTRATO quando o contratado adimplir parcialmente o ajuste e a inexecução total do CONTRATO quando o contratado não adimplir na íntegra. Ambos dependem de uma avaliação da Administração ao final ou no decorrer do contrato.
- 11.12 RECURSO / REPRESENTAÇÃO / RECONSIDERAÇÃO Caberá recurso do CONTRATADA, apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, bem como, representação e pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, conforme disposto nos incisos II e III do art. 109 da Lei nº 8.666/93, respectivamente.

12 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1- O período de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por período igual e consecutivo, até o prazo máximo de 24 meses, no caso de etapas não concluídas.

14 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – 2017 - INCA									
Ref. Processo nº 25410.003405/2015-93									
JAN	JAN FEV MAR ABR MAI JUN								
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ				
R\$ 18.593,75	R\$ 18.593,75	R\$ 18.593,75	R\$ 18.593,75	R\$ 18.593,75	R\$ 18.593,75				
	Total Esti	R\$ 1	11.562,50						

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – 2018 - INCA									
Ref. Processo nº 25410.003405/2015-93									
JAN FEV MAR ABR MAI JUN									
R\$ 18.593,75	R\$ 18.593,75	R\$ 18.593,75	R\$ 18.593,75	R\$ 18.593,75	R\$ 18.593,75				
JUL	AGO	OUT	NOV	DEZ					
	Total Esti	imado para o	Exercício (R\$)	R\$ 1	11.562,50				
	<u> </u>								
		R\$ 2	23.125,00						





15 – APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando a delegação de competência instituída pela Portaria nº 1.372 de 09 de setembro de 2015, venho por meio deste aprovar o Termo de Referência deste processo.

A justificat	iva para a	presente	contratação	encontra-se	à folha 02.
•	'	•	•		

R	io de Janeiro,	·	de _			de	2016.
	THI	AGO AUG	USTO) KNOF	MOTT	A	
	Chefe Do Se	rvico De C	omor	as – CO	DAD/SE	COM/I	NCA





ANEXO II MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/..., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA E A EMPRESA

A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA, vinculado ao Ministério da Saúde, com sede na Praca Cruz Vermelha, nº 23, 4º andar, nesta cidade, CEP. 20.231.130, inscrito no

da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do

Pregão nº/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA E OUTROS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR
1					





2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data/....e encerramento de/......podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 24(vinte e quatro) meses.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$), perfazendo o valor total de R\$(...........).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da

Silva, UGE 250052

Fonte: 0033

Programa de Trabalho: 10 302 2015 8758

Elemento de Despesa: 339039

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limita para a apresentação da proposta, pela variação do Índice geral de Preços – IPCA, na ausência de índice específico para reajuste do serviço.
- 6.2. Caso seja identificada a existência de índice específico para reajuste destes serviços em questão, o mesmo poderá ser adotado pelo INCA, desde que previamente acordado e formalizado entre as partes (Contratante e Contratada)
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do último reajuste.





7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

7.1. A	CONTRATADA	prestará	garantia	no	valor	de	R\$
	(), na n	nodalidade d	le			,
correspo	ondente a 5% (cind	co por cento	o) de seu v	alor to	tal, no p	razo d	le 30
(trinta) c	lias após a autorizad	cão de início	dos servico	S.			

8. CLAÚSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NOVE - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- **11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- **11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
 - **11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- **12.1.** É vedado à CONTRATADA:
 - **12.1.1.** Caucionar ou utilizar este termo de Contrato para qualquer operação financeira:





12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- **13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25 (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Cidade do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA Diretora Geral
INCA -MS

TESTEMUNHAS:



M.S./INCA	\
FLS	
RUB	
CPL	/